DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.940_DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial 02 (duas) áreas de terras, destinadas oficialização de via pública para implantação de melhoramentos urbanos".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de implantar melhoramentos públicos na via de acesso implantada com fulcro no interesse público primário atinente aos munícipes que habitam à localidade, principalmente no tocante ao esgotamento sanitário o qual está sendo operado precariamente em uma única "fossa negra" a céu aberto que infringe todas as normas ambientais e sanitárias vigentes ;

Considerando a necessidade de solucionar a problemática com extrema urgência, entendo que a medida legal cabível está de acordo com os principais princípios e finalidades do interesse público primário, que visa o bem-estar do munícipe.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, 02 (duas) áreas de terras necessárias a regularização de trechos das vias públicas a saber:

Área 1 - com 824,66 metros quadrados com a seguinte descrição: UMA GLEBA DE TERRAS situada no lado ímpar do quarteirão 06 do prolongamento da Avenida Prefeito Adelino Mendonça, distante 33,05 metros mais 16,16 metros da esquina do prolongamento da rua José Giatti, denominada GLEBA 2-A com 824,66 metros quadrados cuja descrição inicia-se no marco 3-C situado no alinhamento do referido prolongamento da Avenida Prefeito Adelino Mendonça (Prefeitura Municipal de Arealva), lado ímpar, quarteirão 06, e junto a divisa da gleba remanescente denominada 2B, desmembrada desta mesma gleba de propriedade de José Benedito da Silva; deste marco segue com o rumo magnético de 87°20°34"NE e distância de 9,60 metros confrontando com o prolongamento da referida Avenida Prefeito Adelino Mendonça até o marco 3D; deste deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 13°03'01"NE e distância de 77,562 metros até o marco D1; deste deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 71°00'48" NW e distância de 19,404 metros até o marco D, confrontando do marco 3D ao marco D com a gleba denominada 2C, desmembrada deste mesmo imóvel de propriedade de José Benedito da Silva; do marco D deflete á esquerda e segue com o rumo magnético de 18°59'12"SW e distância de 9,00 metros confrontando com a gleba denominada Gleba 03 de João Benedito Sertório e outros até o marco C1; deste deflete á esquerda e segue com o rumo magnético de 71°00'48" SE e distância de 3,178 metros até o marco C2; deste deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento 13,206 metros e raio 9,00 metros até o marco C3; deste segue em reta tangente á curva com rumo magnético de 13°03'01" SW e distância de 63,867 metros até encontrar o marco 3C, ponto inicial da presente descrição, confrontando do marco C1 ao marco 3C com a gleba remanescente 2B, desmembrada deste mesmo imóvel de propriedade de José Benedito da Silva.

A área se encontra cadastrada em área maior na Prefeitura Municipal de Arealva sob n° 00.00.43.41.

Área 2 – com 360,00 metros quadrados com a seguinte descrição: Tem inicio no marco A, situado no lado ímpar, quarteirão 01 do prolongamento da rua José Giatti, e na linha de divisa com terreno desmembrado e cadastrado na Prefeitura Municipal de Arealva sob n° 00.00.43.47 de propriedade de Rita de Cássia Sertório Maia, seu marido e outros; a partir daí segue com o rumo magnético de 18°59'12"SW e distância de 9,00 metros confrontando com o prolongamento da rua José Giatti, lado ímpar, quarteirão 01 até encontrar o marco A1; deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 71°00'48"SE e distância de 40,00 metros confrontando com a parte desmembrada deste mesmo imóvel de propriedade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Carlos Rogério da Silva até o marco C1; daí deflete à esquerda e segue como rumo magnético de 18°59'12"NE e distância de 9,00 metros confrontando com a gleba ora desmembrada denominada gleba 02 de Edna de Fátima Sertório, sua mulher e outros até o marco D; do marco D deflete à esquerda e segue com o rumo de 71°00'48"NW e distância de 40,00 metros confrontando com terreno desmembrado e cadastrado na Prefeitura Municipal de Arealva sob n° 00.00.43.47 de propriedade de Rita de Cássia Sertório Maia, seu marido e outros até encontrar o marco A, início da presente descrição. Referida área de terras se encontra matriculada em área maior sob n° 118.267 de ordem do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru-SP, e cadastrada em área maior na Prefeitura Municipal de Arealva sob n° 00.00.43.48.

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizada invocar o caráter de urgência no processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do decreto Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a edição da presente lei com o emplacamento da referida via pública correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, uma vez que as obras de melhoramentos urbanos já se encontram executadas.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de fevereiro de 2.020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DECRETO N° 1.945, DE 06, MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação, atribuições e composição da sala de situação para combater às arboviroses ou "sala de arbovirose", no Município de Arealva, e dá outras providências"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei;

Considerado, a Diretriz Geral SNCC/2015 – que estabelece o Sistema de Coordenação e Controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito transmissor das arbovirose;

Considerando, as Referências Normativas sobre o assunto, a saber: Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo MS em 12 de novembro de 2015; Diretrizes Nacional para Prevenção e Controle de Epidemia de Dengue, Ministério da Saúde, 2009; Portaria nº 1.378, de 9 de junho de 2013; Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012; Constituição Federal de 1988;

Considerando, que os determinantes sociais da saúde apontam para a necessidade de implantar políticas públicas intersetoriais de combate e prevenção ao Aedes e às doenças que transmite, dengue, zika, Chikungunya e febre amarela;

Considerando, que o trabalho intersetorial implica na realização de ações coordenadas entre múltiplos órgãos governamentais, além da mudança comportamental da população, sempre visando a prevenção e promoção da saúde:

DECRETA:

Art.1° - Fica criada no Município de Arealva – SP, a "Sala de Situação para o Combate às Arboviroses", ou simplesmente, "Sala de Arbovirose de Arealva", de caráter intersetorial de deliberação e implantação de ações, programas e projetos de intensificação de combate ao Aedes;

Art.2° - O objetivo da Sala é o de realizar, programas e projetos intersetoriais de prevenção e promoção do combate ao Aedes e às arboviroses envolvendo os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA
Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017
www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

diversos setores da Prefeitura Municipal de Arealva, outros Órgãos Públicos do município e Sociedade Civil Organizada;

Art.3° - Será escolhido, pelo Diretor Municipal de Saúde, um (01) Coordenador da Sala de Arbovirose de Arealva, que promoverá, juntamente com este, a articulação ente os diversos setores envolvidos. O Diretor da Saúde, o Coordenador e os demais membros, terão asa seguintes funções:

I. Da (o) Diretor (a) Municipal de Saúde:

a) Nomear o Coordenador da Sala de Arbovirose;

b) Participar das reuniões e acompanhar todas as ações desenvolvidas;

c) Representar e realizar a interlocução entre a Sala de Arbovirose de Arealva e a Divisão Regional de Saúde de Bauru -SP;

d) Destinar recursos orçamentários para a implantação de ações da Sala de Arbovirose de Arealva no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Arealva;

e) Assinar as Atas de reunião juntamente com o Coordenador.

II. Do Coordenador:

a) Convocar e coordenar as reuniões da Sala de Arbovirose;

b) Elaborar cronograma previsto de reuniões;

c) Representar a Sala de Situação quando solicitado;

d) Verificar e cobrar o andamento das demandas discutidas em reuniões anteriores;

e) Elaborar e apresentar material de capacitação para membros da Sala de Situação;

f) Encaminhar aos respectivos destinatários, conforme o caso, as demandas criadas durante as reuniões;

g) Fazer registro das Atas de Reuniões e assinar as Atas junto com o Diretor Municipal de Saúde;

h) Realizar divulgação das ações desenvolvidas pela Sala de Arboviroses;

i) Manter a Diretoria da Saúde atualizada sobre o andamento de todas as ações relativas à Sala de Arbovirose, organizando os documentos da mesma e informando à Diretoria da Saúde sempre que houver falta ou atraso de alguma demanda deliberada;

j) Qualquer oura correlata.

III. Dos demais membros:

a) Participar das reuniões sempre que convocados;

b) Realizar, através das atribuições de seus cargos e setores, as demandas deliberadas;

c) Buscar informações de forma constante para discussão em reuniões;

d) Qualquer outra correlata.

Parágrafo Único: A Equipe de Controle de Vetores e as Agentes Comunitárias de Saúde serão considerados membros natos da Sala de Arboviroses, participando de todas as reuniões e subsidiando a implantação das ações com seu conhecimento e técnica de trabalho.

Art.4° - Das discussões apresentadas pela Sala de Arboviroses poderão ser criadas deliberações, orientações, propostas, programas, projetos, legislação municipal e demais ações vinculadas às ações para combate às Arboviroses.

Art.5° - As reuniões da Sala de Arboviroses serão bimestrais em período não endêmicos e mensais em situações que configurem epidemia.

Art.6° - A Sala de Arbovirose, sem prejuízo da participação em ações de qualquer Diretoria ou Setor da Prefeitura Municipal de Arealva, terá a seguinte composição permanente:

- Representante da Diretoria Municipal da Saúde:

a) Diretora Municipal da Saúde: Sandra de Fátima Menegueti;

b) Coordenadora da Vigilância Sanitária: Erica Braga

c) Coordenadora de Controle de Endemias: Aparecida de Fátima Scarparo

d) Coordenadora da Vigilância Epidemiológica: Lucimari Bertoco Fernandes;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

e) Agentes Comunitários de Saúde;

f) Conselho Municipal de Saúde de Arealva: Armando Ribeiro

• Representantes dos PSF:

a) Ana Claudia Fasio Rizzato

b) Neide Rosana Gibilin

c) Ana Paula Mellado Giatti

• Representante do Setor Transporte Municipal:

a) Valdecir Aparecido Bernal Marmol

• Representante do Gabinete:

a) Paulo Sérgio Barros Prado;

• Representante da Diretoria Municipal de Educação:

a) Sirleni Regina Santo Simionato;

• Representante da Polícia Militar Arealva:

a) Daniel Ricardo dos Reis

• Representante da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Letícia Boza Morais

• Representante da Diretoria do Desenvolvimento Social:

a) Sheila Aparecida de Mattos;

• Representante do Setor de Obras e Serviços:

a) Antonio Donizeti Giatti

b) Clayton Cesar Clemente de Azevedo

• Representante da Câmara Municipal de Arealva:

a) Wanderley Jovanuzzi

Parágrafo Único: A representação dos setores municipais possui caráter vitalício, sendo os representantes indicados ou substituídos pelo Chefe de Gabinete Municipal. Nos casos de Entidade e outros Órgãos Públicos o critério de participação e exoneração ocorrerá de acordo com seus Estatutos e Normais internas.

Art.7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1.730 de 02 de agosto de 2017.

Art.8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Arealva, 06 de março de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal de Arealva

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido na Dispensa de Licitação 004/2020: Chamada Pública nº 001/2020, cujo objetivo é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Fica homologada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e autorizada à Contratação dos seguintes Produtores:

Denílson Donizete Fichio – Valor: R$20.000,00; Edvandro Luis Zenatti – Valor: R$13.880,00; Vladimir Alberto Giraldi – Valor: R$2.160,00. Antônio Carlos Jordão Milanez – Valor: R$1.125,00. Com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine o Contrato, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades.

Arealva, 09 de março de 2020.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal